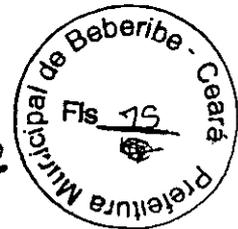




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.23.01/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOCORRO MECÂNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE LANTERNAGEM E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM E OS QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.

O Governo Municipal de Beberibe, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe, Ceará, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 737/14 GAPRE, de 02 de junho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos Federais nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

1.0 - DO OBJETO:

O procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, socorro mecânico, manutenção corretiva e preventiva, inclusive lanternagem e pintura, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para os veículos oficiais que compõem e os que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, conforme especificações mais detalhadas constantes nos Anexos I, II e III do presente Edital – especificamente Termo de Referência, minuta de proposta e minuta do contrato, partes integrantes deste edital.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação do Município de Beberibe-CE, situada na sede do Órgão, **às 09hs (horário local) do dia 23 de dezembro de 2014**, à equipe de apoio da Pregoeira, onde será realizada a disputa.

3.0 - DOS ANEXOS:

3.1 - Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta;

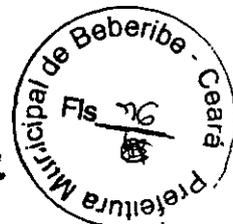
Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo V - Folha de Dados do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;

4.1.2 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;

4.1.3 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento dos interessados será efetuado no dia, hora e local determinados no início deste Edital;

5.2. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5.4. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada da cópia autenticada de um documento oficial de identificação com foto, fotos da fachada e interior da empresa em pleno funcionamento, impressas em papel fotógrafo ou ofício e declaração constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente certame licitatório.

5.4.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, cópia autenticada de um documento oficial de identificação do representante com foto, fotos da fachada e interior da empresa em pleno funcionamento, impressas em papel fotógrafo ou ofício e declaração constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente certame licitatório.

5.5 - Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



5.6 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 5.3, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

5.7 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

5.8 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.9 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no credenciamento implicará na exclusão da empresa nas fases seguintes do certame.

5.10 – Os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório e não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile, nem cópia com autenticação de quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, seja em qualquer fase dela, seguindo as recomendações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta deverá:

6.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE

PREGÃO PRESENCIAL N° 12.23.01/2014

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

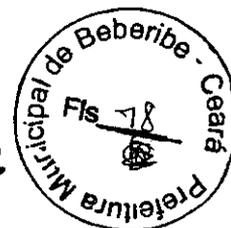
CNPJ

6.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – Minuta De Proposta de Preços, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
- d) A Proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, socorro mecânico, manutenção corretiva e preventiva, inclusive lanternagem e pintura, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para os veículos oficiais que compõem e os que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, observadas as características e as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- e) Conter o maior desconto global, para peça, acessórios e serviços;
- f) Conter prazo para fornecimento, que deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor competente, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- g) Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.
- h) O preço global máximo aceitável para esta contratação, conforme custo estimado pelo Município é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), tendo em vista as orientações do setor competente quanto ao valor máximo aceitável para as contratações deste gênero.
- i) Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o **MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE**, sobre o preço máximo fixado na letra “h”, para os serviços e sobre preços de peças e acessórios constantes da tabela do fornecedor e tabela de preços constantes no setor de compras, vigentes na data do fornecimento, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo.

6.2 – O desconto global apresentado deve compreender o preço com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tarifas, fretes e seguros, conforme Anexo III - Minuta de Contrato;

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 - Declaração de que nos preços oferecidos estão inclusos todas as despesas para prestação dos serviços tais como: taxas, impostos, benefícios, transportes (carrego e descarrego).

6.5 - Declaração comprometendo-se a prestar os serviços dentro das especificações e condições deste Edital;

6.6. A empresa participante que não for sediada no município de Beberibe, deverá apresentar declaração assumindo que instalar-se-á, no prazo de quinze (15) dias, após a assinatura do contrato, na sede deste Município.

6.7 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.8 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;

6.9 – É facultado a Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

7.0 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – A documentação de habilitação deverá:

7.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 02 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE

PREGÃO PRESENCIAL N° 12.23.01/2014

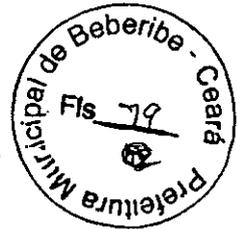
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



7.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Alvará de Funcionamento ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial da sede da empresa licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede da empresa licitante;

7.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

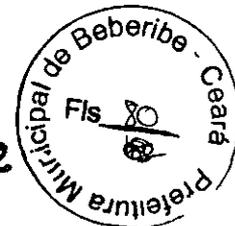
- a) Comprovação de aptidão técnica, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, acompanhado dos respectivos documentos contratuais, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando-os serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, devidamente autenticados.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

7.2.5 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o **Anexo V**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

7.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a unidade que apresentou a documentação;

7.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **inabilitação** do licitante.

8.0 - DO PROCEDIMENTO:

8.1. - No dia, hora e local designados no item 02 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE**, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de maior desconto**, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em percentuais distintos e crescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto e à adjudicação.

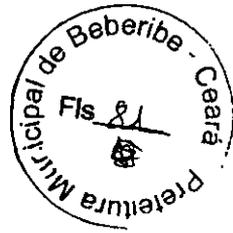
8.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente ao aumento do percentual do desconto global, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto global possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, percentuais mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



8.4.4 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de menor desconto global. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem crescente de descontos, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subseqüentes.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos descontos apresentados pelo licitante, seja pela proposta de desconto ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto global ofertado e o desconto global estimado para a contratação;

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto global apresentado para o objeto desta licitação, a Pregoeira confrontará referido desconto com os estimados para contratação;

8.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.9.2 - Não ocorrerá empate quando o maior desconto global tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de desconto global superior à da primeira classificada;
- b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de desconto global superior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) do percentual de desconto apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta;

8.10 - Ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o maior desconto global ofertado (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

8.11.1 - Caso a licitante classificada com o maior desconto global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;

8.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;

8.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

8.14 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30 (trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos;

8.15 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;

8.16 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Esta licitação é do tipo maior desconto global;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE** para o objeto da licitação.

9.4 - Havendo absoluta igualdade de percentuais de descontos entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - No caso de divergência entre o percentual numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.

9.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo o desconto.

9.6.1 - Os percentuais apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores aos ofertados na Proposta de descontos inicial.

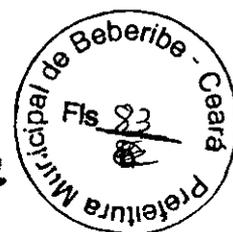
10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Secretários de Saúde, Educação, Assistência Social e Cidadania, Infraestrutura, Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Esporte e Juventude do Município de Beberibe - CE, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.

10.7 - Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- a) A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- b) Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

11.2 - O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do Município de Beberibe-CE, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4 - A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2015, fundamentado nos termos do art. 57 parágrafo II da Lei 8.666/93, serviços a serem executados de forma contínua;

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



11.6 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado conforme a solicitação pelo setor competente, em contracorrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal referente a cada aquisição e serviços realizados, conforme consta no **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**;

12.2 - Será efetuada por este Município a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.3 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

12.4 - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **Secretaria de Educação** nº 0801.12.122.0002.2.017, 0801.12.362.0009.2.030, 0801.12.368.0009.2.039, **Secretaria de Saúde** nº 1101.10.122.0002.2.049, 1101.10.301.0013.2.055, 1101.10.302.0015.2.062, 1101.10.304.0018.2.071, 1101.10.305.0018.2.072, **Secretaria de Assistência Social e Cidadania** nº 1202.08.122.0002.2.074, 1202.08.244.0020.2.089, **Secretaria de Infraestrutura** nº 1301.15.122.0002.2.103, **Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente** nº 2101.04.122.0036.2.173, 2101.15.453.0038.2.170, **Secretaria de Esporte e Juventude** nº 2001.27.122.0002.2.157 e os seguintes elementos de despesas: 3.3.90.30.00.

13.0 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Beberibe-CE pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b";

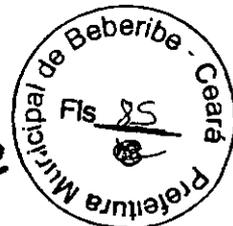
13.3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4 - O valor da multa aplicada será deduzido pelo Município de Beberibe-CE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Beberibe-CE comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente do Município de Beberibe-CE;

14.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

14.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

14.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Beberibe -Ce.

14.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

14.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min, no endereço Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE.

14.12 - É competente o Foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Beberibe-CE, 10 de dezembro de 2014.

Maria Edcarla Freitas Santos
Maria Edcarla Freitas Santos

PREGOEIRA MUNICIPAL DE BEBERIBE